

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1981 DE 1º DE *Fulho* DE 1.997.
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel
 à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, Utilidade Pública nº 2.646 de 04/08/66, inscrito no CGC sob nº 15.007.842/0001-42 - Filiado a CNTE - CUT-SUBSEDE de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, o lote de terras locado sob o nº 09 da Quadra 17, devidamente matriculada no C.R.I. desta Comarca, sob o nº 13.360, com as características e confrontações constante de sua transcrição.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede própria e definitiva da Donatária.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do imóvel, implica em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 1º de *Fulho* de 1997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio fl. 086 v. e publicada no mural da Câmara Municipal

1º / 07 / 1997 1877